



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 1/XV/1.ª

Em 6 de março de 2018, após um pedido de reenvio prejudicial apresentado pelo Bundesgerichtshof (Alemanha), o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu o seu acórdão em *Slowakische Republic v. Achmea BV*. Em conformidade com esta decisão, os artigos 267.º e 344.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia devem ser interpretados no sentido de se oporem a uma disposição constante de um acordo internacional celebrado entre os Estados-Membros, nos termos do qual um investidor de um desses Estados-Membros pode, em caso de litígio relativo a investimentos realizados no outro Estado-Membro, intentar uma ação contra este último Estado-Membro num tribunal arbitral, cuja competência esse Estado-Membro se comprometeu a aceitar.

Deste modo, o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020, procura dar cumprimento à obrigação dos Estados-Membros da União Europeia de assegurarem a conformidade dos respetivos quadros normativos com o direito da União.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se pública em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 30 de junho de 2022

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares